

## Secretaria Regional do Mar e das Pescas

### Portaria n.º 84/2022 de 23 de agosto de 2022

---

Considerando a instabilidade dos mercados resultante da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, com impacto nos operadores do sector da pesca e da aquicultura na União.

Atento o reflexo nas relações comerciais relativas à pescaria do atum, que aconselham a um ajuste temporário nos encargos com a armazenagem dos tunídeos, relativos à faina de 2022.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2016/A, de 22 de julho, o seguinte:

1 – Para as capturas de espécies de tunídeos no mar dos Açores, desembarcadas até ao final do presente ano, por embarcações licenciadas para a safra 2022 nos Açores, relativamente aos preços previstos na alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 37.º da Portaria n.º 24/2018, de 19 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 42/2019, de 18 de junho, são consideradas as seguintes reduções:

- a) 100% do preço - Nos 90 dias, inclusive, seguintes à entrada no entreposto do pescado;
- b) 75% do preço - Entre o 91.º e o 119.º dia seguinte à entrada no entreposto do pescado;
- c) 50% do preço - Entre o 120.º e o 149.º dia seguinte à entrada no entreposto do pescado;
- d) 25% do preço - Entre o 150.º e o 180.º dia seguinte à entrada no entreposto do pescado.

2 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da publicação e produz efeitos a 1 de agosto de 2022.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas.

Assinada em 22 de agosto de 2022.

O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.